LEI MUNICIPAL Nº. 3.762, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Altera o Art. 6º da Lei Municipal 3.542 de 25 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Art. 6º da Lei Municipal nº 3.542 de 25 de janeiro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 6º.** A duração do convênio será até a data de 31 de dezembro de 2017, respeitados os limites da Lei Federal n°. 11.778/2008.~~

Art. 6º. A duração do convênio será até a data de 31 de dezembro de 2019, respeitados os limites da Lei Federal n°. 11.778/2008.

Parágrafo Único: Considerando que para os cargos de monitores escolares foi realizado uma seleção pública, fica vetada a contratação de estagiários para esta função.

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 26 de março de 2019.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Auxiliar Administrativo Responsável
pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado em **26/03/2019**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **26/03/2019 a 26/04/2019**.

Daniela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo